

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/PGE N. 17, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.  
*(Publicado no D.O. n. 9.224, de 9 de agosto de 2016, p. 1)*

*Regulamenta o ponto facultativo para as Categorias  
Funcionais que menciona.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação pertinente em vigor e considerando que o Decreto “E” n. 44, de 7 de agosto de 2014 declara facultativo o ponto, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no dia 11 de agosto para os servidores ocupantes dos cargos de Advogado, de Procurador de Entidades Públicas e de Procurador do Estado, em comemoração ao Dia do Advogado,

**RESOLVEM:**

Art. 1º É considerado facultativo o ponto no dia 11 de agosto para os servidores públicos que sejam ocupantes dos cargos de Advogado, de Procurador de Entidades Públicas e de Procurador do Estado em todos os órgãos e entidades componentes do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* independe de autorização do dirigente do órgão ou entidade.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2014.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

**ADALBERTO NEVES MIRANDA**  
Procurador-Geral do Estado